

JFES recebe em Vitória alunos da faculdade Estácio de Sá

Encerrando a programação de 2013, a Justiça Federal do Espírito Santo recebeu nesta terça-feira, 12, a visita, dentro do programa “Justiça Federal, muito prazer”, de 38 alunos, do 1º ao 10º período do curso de Direito da faculdade Estácio de Sá, de Vila Velha, acompanhados pela professora Fabiana Salvador, do Núcleo de Prática Jurídica da instituição.

Os alunos receberam os cumprimentos do diretor do foro da JFES, juiz federal Fernando Cesar Baptista de Mattos (foto), e puderam ouvir a exposição do juiz federal Ronald Krüger Rodor (2ª VF-Criminal) sobre o Poder Judiciário, com foco maior na história da Justiça Federal, especialmente a capixaba, além de informações sobre sua competência, jurisdição, especialização e funcionamento atual com o processo eletrônico.



Em seguida, os alunos receberam informações sobre como estagiar no órgão, a cargo do servidor André Coelho Ferreira, da Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio (Sedpe/

NGP), e sobre o sistema de peticionamento inicial e distribuição eletrônicos, com as supervisoras da Seção de Distribuição Cível e Criminal (Sedic/NDI) e Seção de Distribuição dos JEFs e Execução Fiscal (Sedijef/NDI), respectivamente, Renata Simon Fernandes e Silvana Lúcia Braselina Rodrigues.

Após as palestras, os alunos visitaram o NDI, o 2º Juizado Especial Federal – onde tiveram uma aula sobre o processo eletrônico e sua tramitação, com a diretora de secretaria daquele cartório, Neidy Aparecida Emerick Torrezani –, e a Biblioteca.



Com este programa, coordenado pelo NCS desde 2008, a Justiça Federal busca a aproximação com a sociedade, contribuindo para a formação de futuros profissionais e para a disseminação de uma cultura de Justiça, transparência, pacificação e cidadania.

Os interessados em participar do programa Justiça Federal, muito prazer em 2014 devem enviar e-mail para ncs@jfes.jus.br.



Professora ressalta “experiência ímpar” e receptividade

“Faltam-me palavras para agradecer a oportunidade da visita dos alunos a esta Justiça.

Foi sem dúvida experiência ímpar. Os alunos ficaram maravilhados, especialmente com a receptividade e a atenção dos Excelentíssimos Doutores Juizes Federais Fernando Cesar Baptista de Mattos (Diretor do Foro) e Ronald Krüger Rodor (2ª Vara Federal Criminal) e todos os servidores envolvidos.

No dia seguinte a visita, vários alunos nos procuraram para saber a data da próxima visita, tão grande foi a satisfação daqueles que participaram.

Muitíssimo obrigada! Que essa parceria continue firme em 2014.

Grande abraço,

Fabiana Salvador
Professora da Faculdade Estácio de Sá - Unidade Vila Velha”

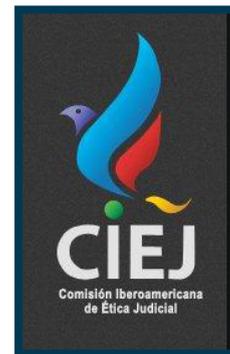


Juiz federal da JFES conquista prêmio em concurso internacional de monografias



Com a monografia intitulada “Responsabilidade Institucional dos juizes como Princípio Ético Fundamental”, o juiz federal titular da 4ª Vara Cível de Vitória, Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha, alcançou o segundo lugar no Concurso Internacional de Monografias promovido pela Comissão Iberoamericana de Ética Judicial. O resultado foi divulgado durante a VIII Reunião Ordinária da Comissão, realizada no Chile, nos dias 24 e 25 de outubro de 2013.

Aberto a qualquer cidadão dos 23 países-membros da Comissão, o certame foi conduzido em duas fases: a primeira, de âmbito nacional, em que cada um deles selecionou até três trabalhos para a sua representação; e a segunda, de âmbito internacional, em que apenas três de todos os indicados foram escolhidos para a premiação, consistente em uma meda-



lha e diploma alusivos, além de uma bolsa de estudos na “Aula Judicial Iberoamericana”, sediada em Barcelona.

Juiz federal lança “Manual de Direito Falimentar”

O juiz federal Francisco de Assis Basilio de Moraes, lança pela editora IMPETUS, a obra “Manual de Direito Falimentar” – Aspectos Históricos, Falência, Recuperação de Empresas, Crimes Falimentares e Exercícios.

Fruto de cinco anos de experiência como professor de disciplina sobre o tema, na UVV, observada a sua experiência como advogado na mencionada área no Rio de Janeiro, o Manual, segundo o magistrado, se diferen-

cia de outras obras sobre o tema por tratar desde a parte histórica do direito falimentar até seus crimes e trazer exercícios elaborados pelo autor em cada capítulo.

A obra também é ilustrada com gráficos e traz a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e dos três principais tribunais estaduais que tratam assunto: os Tribunais de Justiça de São Paulo, do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, dentre outros.

Este é o primeiro livro de Francisco de Assis Basilio de Moraes que ainda traz prefácio assinado pelo juiz federal Ricarlos Almagro Vitoriano Cunha.



Tribunal do Júri em Cachoeiro de Itapemirim

Aconteceu no dia 7/11 o primeiro Tribunal do Júri realizado na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim. Conduzido pelo juiz federal André Luiz Martins da Silva, titular da 2ª VF-Cachoeiro (na titularidade da 3ª VF do município), o júri durou cerca de oito horas, com início às 13 e término às 21 horas, aproximadamente.

O processo envolvia crimes de tentativa de homicídio, resistência a execução de ato legal, mediante ameaça, e resistência a execução de ato legal, mediante violência. O réu foi absolvido do crime de tentativa de homicídio, mas condenado pelos demais crimes a pena privativa de liberdade de um ano e dois meses em regime aberto.



TRF2 altera competência territorial e em razão da matéria da SJRJ

Foi disponibilizada na quarta-feira, 13, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, resolução do presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, que altera a competência territorial e em razão da matéria da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Veja abaixo a íntegra da resolução e suas alterações:

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2013/00050 de 7 de novembro de 2013

Modifica a Resolução nº 42, de 23 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõem sobre a competência territorial e em razão da matéria da Justiça Federal da 2ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo eg. Plenário, em sessão realizada nesta data, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 29, da Resolução n. 42, de 23 de agosto de 2011 e alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. A competência em razão da matéria das Varas comuns está assim distribuída:

I - A 1ª, a 3ª e a 4ª Varas da Subseção de Niterói/RJ detêm competência para julgar os feitos de natureza cível;

II - A 2ª Vara da Subseção de Niterói/RJ detêm competência para julgar os feitos de natureza penal;

III - A 1ª, a 3ª e a 4ª Varas da Subseção de Niterói/RJ detêm competência concorrente e subsidiária à Vara Especializada em Execução Fiscal (5ª Vara);

IV - Varas da Subseção de São João de Meriti (3ª, 4ª, 5ª e 6ª) detêm competência concorrente subsidiária às Varas Especializadas em execução fiscal (1ª e 2ª), observado o disposto no art. 10, III, “b”, quanto à competência criminal;

V - Varas da Subseção de São Gonçalo (1ª, 2ª, 3ª e 4ª) detêm competência concorrente e subsidiária à Vara Especializada em execução fiscal.

§1º. A 3ª Vara Federal de São João de Meriti detêm competência para processar e julgar execução penal e requerimento de entrega de certificado de naturalização.

§2º. A 4ª Vara Federal de Volta Redonda fica transformada na “2ª Vara Federal de Volta Redonda”.

§3º. Nas Subseções de Campos (1ª e 2ª), Volta Redonda (1ª, 2ª e 3ª), Petrópolis (1ª e 2ª), São Gonçalo (1ª, 2ª, 3ª e 4ª), Itaboraí (1ª e 2ª) e Barra do Piraí (1ª e 2ª), as Varas detêm competência concorrente para processar e julgar toda matéria afeta à Justiça Federal.

Art. 2º. Os feitos de natureza cível da 2ª Vara de Niterói serão redistribuídos para a 1ª, a 3ª e a 4ª Varas de Niterói, observando o disposto em provimento da Corregedoria.

Art. 3º. Os feitos de natureza penal da 1ª, da 3ª e da 4ª Varas de Niterói serão redistribuídos para a 2ª Vara de Niterói, observando o disposto em provimento da Corregedoria.

Art. 4º. Compete à Corregedoria-Regional da Justiça Federal baixar os atos necessários para a implementação do disposto na presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SERGIO SCHWAITZER
Presidente

Atendimento elogiado



“Venho, por meio deste, agradecer todo o apoio e atenção especial que tivemos dos profissionais do NTI, Sr's Fabio Roberto Andrade e Ricardo de Aquino Junior, que nos atenderam de forma proativa no dia 05/11/2013, na solução de problemas de TI que estamos tendo referente ao protocolo eletrônico de uma Contestação. Além da qualidade e competência profissional do atendimento, destacamos o espírito cooperativo e humano dos dois funcionários. Muito obrigado.” (Zenilton Galhano Alvarenga, Especialista de Meio Ambiente, Arcelor Mittal, Tubarão).

DPU prorroga restrição de atendimento em Vitória

A Defensoria Pública da União informou que as atividades do Núcleo de Vitória continuarão suspensas entre os dias 04 de novembro e 03 de dezembro de 2013, permanecendo apenas o atendimento para casos de urgência (risco à vida e restrição de liberdade), até que seja restabelecida a prestação de serviço de limpeza.

A DPU informou ainda que as urgências podem ser comunicadas pelos telefones 9881-75730 (chefia) e 9881-75750 (plantão).

Coordenadora dos JEFs recomenda uso de petição inicial padrão

A coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, desembargadora federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo, recomendou o uso de petição inicial padrão no âmbito das Seções de Primeiro Atendimento dos JEFs da 2ª Região.

A recomendação foi divulgada hoje, em portaria publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região. Ainda de acordo com a portaria, os modelos e documentos instrutórios, previamente aprovados pela comissão de juízes supervisores, estão disponíveis no website da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (COJEF).

Veja abaixo a íntegra da portaria:

PORTARIA Nº TRF2-POR-2013/00007 de 11 de novembro de 2013

A Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 2º, II, da Resolução Nº 443, de 09 de junho de 2005,

RESOLVE:

RECOMENDAR a utilização de petição inicial padrão no âmbito das Seções de Primeiro Atendimento dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, cujos modelos e documentos instrutórios, previamente aprovados pela Comissão de Juízes Supervisores, encontram-se disponíveis no website da COJEF - Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região

Suspensão expediente no TRF2 e na SJRJ no dia 20/11

Em Portaria disponibilizada no dia 6/11, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (e-DJE2R), o presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desembargador federal Sergio Schwaitzer, determinou a suspensão do expediente no Tribunal e na Seção Judiciária do Rio de Janeiro no dia 20 de novembro de 2013, em virtude do feriado de Zumbi dos Palmares. Os prazos que vencerem naquela data serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente. Leia no www.jfes.jus.br a íntegra da Portaria.

Queremos saber como a Justiça Federal faz parte da sua vida*

Você é bem atendido pela Justiça Federal (JF)? Seu processo foi julgado em um prazo razoável? Você confia na JF como aplicadora da lei? As informações de que você precisa estão disponíveis? Você acha que a JF é acessível aos cidadãos? Conseguir respostas para essas e outras perguntas é o principal objetivo da Pesquisa de Satisfação, que será promovida pelo Conselho da Justiça Federal, em parceria com os tribunais regionais federais e demais unidades da Justiça Federal, no período de 18 de novembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014.

Com o tema “Sempre pode melhorar... e sua opinião fará diferença”, a pesquisa poderá ser respondida por todos que sejam, ou tenham sido, usuários dos serviços oferecidos pela Justiça Federal, seja como parte, advogado, procurador, perito ou defensor público. A ideia é saber como a JF faz parte da vida de cada um e, por meio da opinião de um grande número de pessoas, identificar oportunidades de melhorias e traçar estratégias para evoluir nos aspectos de atendimento (encaminhamento adequado), acessibilidade (acesso físico e virtual, por telefone e envio automático de informações), tempo médio de duração dos processos, transparência (democratização do acesso às informações) e segurança judicial (garantia de aplicação objetiva da Lei). São 47 perguntas objetivas — nas quais o respondente avalia os serviços utilizados por ele numa escala que vai de Ótimo a Péssimo — além de um espaço para críticas e sugestões. A previsão é que o questionário seja respondido no tempo médio de 7 minutos. Não será preciso se identificar. As perguntas estarão disponíveis a partir do dia 18 de novembro, no endereço www.jf.jus.br/pesquisa2013. Esse link também poderá ser acessado por meio dos sites da Justiça Federal, do Conselho da Justiça Federal e dos tribunais regionais federais. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Notícias do CJF

Comissão revisa Manual de Cálculos da Justiça Federal*

A declaração de inconstitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), das expressões “independente de sua natureza” e “índices oficiais de remuneração básica” do art. 1º F da Lei n. 11.960/2009 (na ADI 4.357/DF), que se referem à correção monetária das condenações impostas à Fazenda Pública, foi o principal motivo para que a Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal se reunisse na quarta-feira (6), na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), para revisar o Manual. Conforme explica o presidente da Comissão, juiz federal Marcos Augusto de Sousa, a decisão do STF afasta a correção monetária pela Taxa Referencial (TR), cabendo agora definir quais indexadores são aplicáveis.

De acordo com o magistrado, essa e outras alterações no Manual de Cálculos propostas pela Comissão serão submetidas à aprovação do corregedor-geral da Justiça Federal, ministro Arnaldo Esteves Lima, o qual, em seguida, submeterá as proposições ao Colegiado do CJF. Além do juiz Marcos Augusto de Souza, representante da 1ª Região, participaram da reunião os juízes federais Manoel Rolim Campbell Penna, da 2ª Região, Cláudio de Paula dos Santos, da 3ª Região, Mauro Sbaraini, da 4ª Região e Leonardo Resende Martins, da 5ª Região, bem como o assessor técnico da Seção Judiciária do Distrito Federal, Alexandre da Luz Ramires.

O Manual de Cálculos é permanentemente acompanhado pela Comissão, que periodicamente propõe sua revisão, devido à dinâmica das questões envolvidas e o seu tratamento na legislação e jurisprudência. A última versão do Manual, aprovada pela Resolução CJF n. 134/2010, resultou de várias mudanças na legislação, entre as quais se destacam exatamente as mudanças legislativas que foram objeto de recente declaração de inconstitucionalidade pelo STF: a Lei n. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, e a Emenda Constitucional n. 62/2010, que alterou o art. 100 da Constituição.

A finalidade principal do Manual é orientar os setores de cálculos da Justiça Federal quanto aos pormenores técnicos envolvidos na realização de cálculos no interesse da instrução processual ou das execuções. “A finalidade principal é orientar as seções de cálculos, mas o Manual acaba sendo útil para a prolação de decisões judiciais”, observa o juiz Marcos Sousa, ressaltando que a publicação compila, de forma sistematizada, a legislação e a jurisprudência sobre os temas nele tratados. O magistrado acrescenta que, além de subsidiar decisões judiciais, o Manual é utilizado inclusive por advogados e pelas partes.

A versão eletrônica do Manual, além de sistema de consulta às Tabelas de Correção Monetária, estão disponíveis para consulta no site do CJF (www.cjf.jus.br), onde o usuário encontrará maior facilidade na consulta à legislação e jurisprudência, visto que as referências passam a funcionar como hiperlinks. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Seminário mostra as dificuldades da cooperação internacional quanto ao tráfico transatlântico de entorpecentes

Os desafios e as dificuldades da cooperação no âmbito do tráfico transatlântico de entorpecentes foi tema do IV Painel do Seminário Franco-Brasileiro sobre Cooperação Judiciária em Matéria de Criminalidade Ligada aos Grandes Tráficos, realizado no Conselho da Justiça Federal (CJF) nesta quarta-feira (13). O evento é uma promoção do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do CJF, em parceria com a Embaixada da França.

O coordenador de polícia e repressão a drogas e entorpecentes da Polícia Federal, Marcelo de Oliveira Andrade, um dos palestrantes do painel, apresentou o cenário do tráfico de drogas internacional no Brasil, quem são os países produtores e países consumidores e como é tratada a questão da responsabilidade compartilhada.

Segundo Marcelo de Oliveira, somente em 2011 foram apreendidos 1.429 kg de cocaína no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo. No Paraguai foram 1.727 kg e na Europa e África, 1.197 kg. Entre as principais dificuldades apontadas por Oliveira para combater o problema, estão a diversidade de sistemas jurídicos, cultura e idiomas diferentes, o baixo nível de desenvolvimento social e político dos países, bem como a falta de confiança entre as agências internacionais. “A corrupção, a demora na troca de informação, a falta de melhor fiscalização na saída do país também são problemas enfrentados diariamente”, revelou.

O coordenador assinalou quais são as ações de combate ao tráfico realizadas atualmente pelo Brasil. “Houve ampliação das adidâncias policiais e de oficiais de ligação no exterior, foram feitos acordos bilaterais com a Bolívia, Peru, Paraguai e Colômbia, intercâmbio entre mais de 80 policias da área de inteligência, operações ostensivas e investigações conjuntas”, disse. Há também, de acordo com o ele, constante troca de informações entre as agências e adidâncias e um programa específico de repressão ao tráfico de drogas em aeroportos. O policial informou também que foram apreendidos 273 kg de cocaína, no município de Itaguaí, no Rio de Janeiro e, em Fortaleza, 356 kg de cocaína. Ambas os confiscos foram feitos durante a operação Semilla, em 2010.

O evento foi promovido de 12 a 14 de novembro, no auditório do CJF, e contou com a presença de magistrados e promotores brasileiros e estrangeiros. ***Assessoria de Comunicação Social do CJF**

Auxílio-reclusão é devido à beneficiária menor impúbere desde a data da prisão do segurado*

A Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), na sessão desta quarta-feira, dia 13 de novembro, confirmou seu entendimento de que os efeitos financeiros de benefícios previdenciários concedidos a menores impúberes (aqueles que não respondem pelos seus atos) devem valer desde a data do fato-gerador, independente de atraso no pedido administrativo. A decisão reafirma orientação jurisprudencial, já consolidada na TNU, de que não se aplica a menor impúbere, a regra prevista no artigo 74, inciso II, da Lei 8.213/91. O inciso prevê que, se o pedido administrativo de pensão por morte for feito em até 30 dias depois do óbito do segurado, o benefício deve ser pago desde o falecimento. Expirado o prazo, a Data da Entrada do Requerimento (DER) passa a valer como Data de Início do Benefício (DIB).

No caso em análise, o regramento foi aplicado por analogia, uma vez que não se trata de pensão por morte, e sim do benefício de auxílio-reclusão solicitado para menor que tinha menos de dois anos de idade quando seu pai foi encarcerado, em 13 de fevereiro de 2006. Como o pedido administrativo foi realizado em 14/01/2008, quase dois anos depois da prisão, o INSS fixou nessa data o início dos efeitos financeiros do benefício, embora a DIB tenha sido fixada corretamente na data do fato-gerador (o início da reclusão).

Foi quando a mãe, e representante legal da menor, procurou a Justiça Federal, mas o juízo de 1º grau negou a antecipação do início do benefício com base no que está previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 8.213/91, com redação vigente à DER, mesmo sendo a beneficiária menor impúbere. Inconformada, a segurada recorreu à Turma Recursal de São Paulo que confirmou a sentença por seus próprios fundamentos.

Entretanto, na TNU, o juiz federal Luiz Claudio Flores da Cunha, relator do processo, resolveu aplicar ao caso o entendimento consolidado no processo 0508581-62.2007.4.05.8200, no sentido de que não deve aplicar o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 8.213/91 ao caso, por se tratar de menor impúbere. “Essa posição, da qual comungo, tem total apoio nas decisões atuais tanto da TNU como do STJ, estando em mesmo sentido o parecer do Subprocurador-Geral da República, Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, que oficia nestes autos”, concluiu o magistrado. Processo 0006304-03.2008.4.03.6309. *** Assessoria de Comunicação Social do CJF**

TNU reafirma entendimento da súmula 33*

Na sessão realizada no dia 13 de novembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU) reafirmou o entendimento da Súmula 33 ao julgar o processo 2008.71.95.004459-6. Na ação, a segurada deseja modificar um dos aspectos do acórdão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul que, mantendo a sentença de primeiro grau, reconheceu seu direito à aposentadoria, mas determinou que o pagamento das parcelas vencidas fosse retroativo apenas ao ajuizamento da ação perante à Justiça Federal. Enquanto, em seu pedido à TNU, a recorrente pretendia que fosse reconhecido seu direito de receber as parcelas vencidas desde a data de entrada do requerimento (DER) em nível administrativo. (...)

* Assessoria de Comunicação Social do CJF - Veja mais no www.jf.jus.br.

TNU aceita documentos de terceiros como início de prova de trabalho rural*

Na sessão desta quarta-feira, dia 13 de novembro, a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais analisou o incidente proposto por uma agricultora depois que a Turma Recursal do Ceará deu provimento a um recurso do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) contra a sentença de primeiro grau, que havia concedido a ela aposentadoria por idade rural. Segundo o acórdão recorrido, os documentos apresentados pela autora da ação não demonstraram o desempenho da atividade rural no período exigido em lei, além de terem sido expedidos em nome de terceiros e fora do período para a solicitação do direito.

Em seu pedido à TNU, a recorrente alegou que o acórdão da turma cearense diverge do entendimento da própria Turma Nacional e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e apresentou julgados em que ficou demonstrada a eficácia probatória da certidão de casamento como início de prova material, bem como a idoneidade de documentos de terceiros como início de prova do tempo de serviço rural.

Para o relator do processo na TNU, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, é possível visualizar a divergência. “Os acórdãos paradigmas apresentados pela autora revelam entendimento da TNU no tocante à validade da certidão de casamento como início de prova material (Súmula 6), e também quanto à utilidade de documentos em nome de terceiros, desde que a prova testemunhal confirme a existência de nexo lógico com o fato a ser provado, ao passo que o aresto censurado desconsiderou tais elementos”, avaliou o magistrado.

O relator destacou ainda que, no caso em questão, a sentença de 1º grau considerou que a atividade rural foi reconhecida com base em farta prova documental: carteira de filiação ao sindicato dos trabalhadores rurais de Maranguape, comprovante de participação no programa “Bolsão da Seca” do DNOCS em 1983 e a ausência de registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais – o CNIS. Consta ainda nos autos a certidão de casamento de 1974, na qual a profissão da autora e de seu marido foram retificadas, por força de sentença judicial, para agricultores.

Para o juiz Paulo Ernane, tais provas servem de alicerce material para comprovar a condição da requerente como segurada especial. Assim como, os depoimentos dados pelas testemunhas, conforme deixou claro o magistrado de 1º grau em sua sentença. “Os esclarecimentos fáticos prestados pelas testemunhas, em conjunto com o depoimento da autora, aliado ao fato de sempre ter residido no meio rural, ressaltaram, seguramente, o exercício do labor agrícola, em regime de economia familiar, em lapso temporal superior ao período de carência exigido pela Lei 8.213/91, não havendo outra trilha a seguir senão conceder o direito à sua aposentação”, escreveu o magistrado na sentença.

Diante da convicção do magistrado de 1ª Instância e de todo o conjunto probatório apresentado, o relator deu provimento ao incidente. “Verificado que a posição encampada pela Corte Recursal de origem diverge do entendimento desta TNU, a sua reforma é medida que se impõe”, concluiu Moreira Barros, sendo acompanhado, por unanimidade, pelo colegiado da TNU. Processo 0515578652010.4.05-8100. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

INSS não pode deixar de pagar salário-maternidade a segurada demitida*

A lei previdenciária atribui ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a responsabilidade pelo pagamento do salário maternidade, independentemente da situação empregatícia da segurada. O fato de o empregador realizar o pagamento do benefício enquanto vigente o contrato de trabalho, bem como seu eventual dever de reintegrar a trabalhadora nos casos de demissão durante o período de estabilidade, não confere a ele a responsabilidade pelo benefício. Este entendimento foi mantido pela Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU), em sessão de julgamento realizada nesta quarta-feira (13/11).

Conforme citou o relator do pedido de uniformização, juiz federal Paulo Ernane Moreira Barros, em seu voto, não se pode considerar que a demissão imotivada no período de estabilidade da empregada importa no dever de

empregador de pagar o salário maternidade no lugar da Previdência Social. Essa concepção, de acordo com o magistrado, equivaleria a transformar o benefício previdenciário em indenização trabalhista.

“Eventual obrigação imposta ao empregador de reintegrar a segurada ao emprego por força de demissão ilegal no período de estabilidade, com conseqüente dever de pagar o benefício, mediante a devida compensação, bem como os salários correspondentes ao período de graça, não podem induzir à conclusão de que, mesmo na despedida arbitrária, caberia ao empregador o pagamento do benefício”, afirma o relator.

Ele acrescenta que “retirar da autarquia o dever de arcar com o salário-maternidade em prol de suposta obrigação do empregador é deixar a segurada em situação de desamparo, que se agrava em situação de notória fragilidade e de necessidade material decorrente da gravidez”.

O pedido de uniformização foi interposto pelo INSS contra acórdão da Turma Recursal do Rio Grande do Sul, que manteve sentença de procedência do pedido de implantação do benefício de salário maternidade. O argumento das decisões foi de que, embora recaia sobre o empregador o dever de manter a empregada gestante até o 5º mês após o parto, eventual despedida arbitrária não afasta a obrigação da autarquia previdenciária de conceder o benefício.

No pedido interposto perante a TNU, o INSS alegou que a decisão da TR-RS diverge de julgado da Turma Recursal de Alagoas, que considerou ser do empregador a responsabilidade pelo pagamento dos salários em caso de despedida involuntária durante o período gestacional. Invocou, neste sentido, o disposto no art. 10, II, do ADCT. Considerou ainda o fato de que, nessas situações, o Direito do Trabalho vem conferindo à trabalhadora o direito de ser reintegrada no emprego.

Mas para o relator do pedido na TNU o dever do INSS de efetuar o pagamento do benefício não pode ser invalidado pelo argumento de que o art. 72, § 1º, da Lei n. 8.213/91 estabelece o dever de pagamento do benefício ao empregador no caso de segurada empregada, possibilitando a compensação tributária. “Isso porque, como bem fundamentado no acórdão recorrido, a relação previdenciária é estabelecida entre o segurado e a autarquia e não entre aquela e o empregador. Este nada mais é do que um obrigado pela legislação a efetuar o pagamento do benefício como forma de facilitar a sua operacionalização”, explica o juiz relator.

A TNU, portanto, conheceu e negou provimento ao Incidente de Uniformização proposto pelo INSS, mantendo o acórdão impugnado. Processo 201071580049216. *Assessoria de Comunicação Social do CJF

Notícias do CNJ

Cerca de 90% dos processos distribuídos até 2005 foram julgados*

Do total de processos antigos, distribuídos até 31 de dezembro de 2005, e que ainda estavam pendentes de julgamento ao final do ano de 2008, 90,83% foram julgados. É o que indica o último relatório do Departamento de Gestão Estratégica (DGE), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre o cumprimento da Meta 2 de 2009, que prevê o julgamento de todos os processos distribuídos até o final de 2005 em todos os tribunais do País. A Meta 2 de 2009 foi estabelecida em 16 de fevereiro daquele ano, durante o II Encontro Nacional do Judiciário, realizado em Belo Horizonte/MG.

Neste ano, o encontro nacional será realizado em Belém, nos dias 18 e 19 de novembro. Além da definição das metas do Poder Judiciário para 2014, a sétima edição do encontro discutirá os macrodesafios para o período de 2015 a 2019. O objetivo é proporcionar maior agilidade e eficiência na tramitação dos processos, melhorar a qualidade do serviço jurisdicional prestado e ampliar o acesso do cidadão brasileiro à justiça.

De acordo com o relatório do DGE, produzido em outubro deste ano, 42 dos 90 tribunais atingiram 100% da meta. Na Justiça Militar, os três tribunais da Justiça Militar estadual (TJM/MG, TJM/SP e TJM/RS) já cumpriram a meta. Na Justiça do Trabalho, a meta ainda não foi totalmente cumprida apenas pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 1ª Região (RJ), pelo da 2ª Região (Região Metropolitana de São Paulo), pelo da 7ª Região (CE) e pelo da 9ª Região (PR). No entanto, o percentual de cumprimento nesses quatro tribunais está acima de 97,58%.

Na Justiça Eleitoral, 19 dos 27 tribunais chegaram a 100% da meta. Ainda possuem processos distribuídos em 2005 pendentes de julgamento os Tribunais Regionais Eleitorais (TRES) do Amazonas, da Bahia, do Distrito Federal, do Espírito Santo, do Pará, da Paraíba, do Piauí e de Roraima. A menor taxa de cumprimento é a do TRE/PI (90,99%), onde 101 dos 111 processos distribuídos em 2005 ainda aguardam julgamento.

Na Justiça Estadual, na Justiça Federal e nos Tribunais Superiores nenhum tribunal ainda julgou 100% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005. Entre os Tribunais Regionais Federais (TRFs), o maior índice de cumprimento é o do TRF4 (98,81%) e o menor é o do TRF3 (96,18%).

Entre os Tribunais de Justiça estaduais, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) é o que apresenta menor taxa de cumprimento da meta: 58,82%, ou seja, dos 55.935 processos distribuídos em 2005 pendentes de julgamento até o final de 2008, 23.033 processos ainda aguardam julgamento. O maior percentual de cumprimento é o do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP): 96,69%, segundo o último levantamento. *Tatiane Freire - Agência CNJ de Notícias

CNJ está no Instagram a partir desta segunda-feira*

A partir desta segunda-feira (11/11), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está no Instagram, rede social gratuita que permite tirar fotos e compartilhá-las em várias outras redes, como Twitter, Facebook, Foursquare e Tumblr. Outro atrativo do aplicativo é a possibilidade de aplicação de filtros e efeitos nas fotos. A entrada do CNJ no Instagram faz parte da estratégia do órgão de se fazer presente nas mídias digitais. O perfil é instagram/cnj_oficial.

A ideia é que os fotógrafos do CNJ, que acompanham diariamente eventos, reuniões, inspeções e mutirões coordenados pelo órgão, disponibilizem as imagens captadas e proporcionem à sociedade maior transparência de suas ações. A participação do Conselho nessa rede também servirá como um espaço para que os profissionais possam trabalhar as imagens de maneira mais artística e subjetiva.

“Do ponto de vista profissional será bem interessante. No Instagram, você tem maior liberdade de criação, a linguagem é menos formal, o que permite maior possibilidade de comunicação”, analisa Gláucio Dettmar, um dos repórteres fotográficos da Agência CNJ de Notícias.

Trajetória - O perfil do CNJ foi incluído em uma rede social pela primeira vez em 2010. Na época, todas as matérias feitas pela equipe de jornalismo do órgão eram publicadas automaticamente na fanpage facebook.com/cnj.oficial. Em 2012, foi a vez do Twitter. Além de manter um perfil no microblogue, o CNJ também alimenta o Youtube e o Flickr com vídeos e fotos de sessões plenárias; reuniões e eventos do interesse do CNJ; mutirões carcerários; programas; campanhas, e outros. Atualmente, o Facebook do CNJ conta com 276 mil seguidores; e 205 mil seguem o Conselho no Twitter. *Regina Bandeira - Agência CNJ de Notícias

Impedimento de participar de leilão judicial alcança cônjuge de magistrado*

Magistrados estão proibidos de participar de leilões judiciais promovidos pelo tribunal em que atuam e a participação de cônjuges nesses leilões equivale à do próprio magistrado. A decisão foi tomada na 178ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizada na última terça-feira (5/11), em resposta à consulta 0001363-95.2013.2.00.0000, do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 5ª Região.

“É bem verdade que os dispositivos legais citados não se referem à pessoa do cônjuge do magistrado. Não obstante, é impositiva a conclusão de que a participação de cônjuge (ou companheiro) de magistrado em hasta pública equivale à participação do próprio magistrado”, argumentou o conselheiro Rubens Curado, relator do processo. Na sociedade conjugal, explica o conselheiro, os bens do casal se confundem e têm o objetivo comum “de prover o sustento de ambos e da família”. Rubens Curado conclui que o valor pago pelo cônjuge em uma eventual arrematação, em última análise, também pertence ao magistrado, interpretação acolhida pelos demais conselheiros.

Na decisão, o CNJ determinou que os tribunais exijam que os magistrados comuniquem às respectivas corregedorias eventuais aquisições de bens em leilão público feitos por eles próprios ou por seus cônjuges. Na consulta, o TRT da 5ª Região relata que a esposa de um magistrado trabalhista, lotado no interior da Bahia, pretendia participar de leilão realizado pela Justiça do Trabalho em Salvador/BA, mas foi vedada a sua inscrição no cadastro de licitantes do tribunal.

Para Rubens Curado, embora o magistrado esteja lotado em comarca do interior, ele integra o mesmo tribunal responsável pelo leilão. O conselheiro esclareceu que a vedação legal tem o objetivo de garantir a transparência, a impessoalidade, a moralidade e a lisura das hastas públicas. Visa também resguardar a magistratura e a instituição de eventuais ilações sobre a possível utilização do cônjuge para “mascarar” iniciativa do próprio magistrado.

*Gilson Luiz Euzébio - Agência CNJ de Notícias

Sistema penal precisa de uma mudança radical, diz conselheiro do CNJ*

O conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Guilherme Calmon aproveitou a realização do II Encontro Nacional de Execução Penal, em Curitiba/PR, para defender “mudança radical, de 180 graus”, no sistema penal brasileiro, hoje marcado por prisões superlotadas, alto índice de presos provisórios (ainda não julgados), insalubridade, falta de assistência à saúde dos detentos, violência e elevadas taxas de reincidência criminal.

“Temos verificado, nos últimos anos, problemas cada vez mais sérios no que tange à execução das penas. Hoje não é uma questão só jurídica: é uma questão política e social. Toda a sociedade está sofrendo os efeitos, passando por uma série de obstáculos por causa do atual funcionamento do sistema penal. É preciso uma efetiva atuação daqueles que têm atribuições nessa área. É preciso uma mudança de 180 graus”, afirmou o conselheiro durante o II Encontro Nacional de Execução Penal, realizado na semana passada em Curitiba, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

Guilherme Calmon é supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), do CNJ. No evento, que foi palco de discussões sobre a reforma da Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/1984) e soluções para o sistema prisional, o conselheiro esteve acompanhado dos juízes auxiliares da Presidência do CNJ Douglas de Melo Martins, coordenador do DMF, Márcio da Silva Alexandre, Marina Gurgel e Luiz Carlos Rezende e Santos, além do juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça Erivaldo Ribeiro.

Atenção às mulheres - Ao falar sobre os desafios para o aprimoramento da execução penal, o conselheiro defendeu que as instituições do sistema nacional de Justiça deem atenção ainda maior às mulheres presas no País e aos presos estrangeiros. No caso das mulheres, o principal problema enfrentado no cárcere é a deficiência no atendimento a suas necessidades de gênero, como, por exemplo, o convívio com os filhos e assistência ginecológica.

No caso dos presos estrangeiros, a dificuldade com a língua portuguesa e a distância da família tornam o cumprimento de suas penas ainda mais difícil. A maioria deles é obrigada a cumprir toda a pena no regime fechado, uma vez que, sem parentes e endereço fixo no Brasil, ficam impedidos de gozar de benefícios previstos na Lei de Execução Penal, como a progressão para os regimes semiaberto e aberto.

Guilherme Calmon fez um balanço positivo do II Encontro Nacional de Execução Penal. “Saímos melhores do que quando chegamos e daqui podemos tirar uma série de sugestões, encaminhamento de recomendações e resoluções que o próprio Conselho Nacional de Justiça pode editar a respeito dos vários temas que envolvem a execução penal no Brasil”, ressaltou o conselheiro, acrescentando que tanto o TJPR como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) “podem contar com o CNJ em tudo que for em prol da melhoria e aperfeiçoamento de magistrados”. *Jorge Vasconcellos - Agência CNJ de Notícias, com informações do TJPR

CNJ receberá proposta para criação de política nacional de saúde para os servidores e juízes do Brasil*

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) receberá, nos próximos dias, proposta para criação de política nacional de saúde para os servidores e juízes do Brasil. O anúncio foi feito nesta sexta-feira (8/11) pela organização do IV Congresso Brasileiro dos Serviços de Saúde do Poder Judiciário, realizado em Brasília/DF.

Participante do evento, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Clenio Schulze mencionou que o volume de 92,2 milhões de processos em tramitação no Judiciário nacional, aliado a deficiências estruturais em muitas unidades judiciárias, causa enorme pressão sobre magistrados e servidores e torna urgente a instituição de política pública para proteger a saúde desses profissionais.

“Uma das formas que o CNJ pode adotar na sua missão de exercer a governança administrativa é orientar os tribunais, por intermédio de uma Recomendação ou de uma Resolução, para que criem estruturas de assistência à saúde em suas unidades e tratamento adequado aos agentes do Poder Judiciário”, disse Clenio Schulze, que coordena o Comitê Executivo do Fórum Nacional da Saúde do CNJ. O juiz esclareceu que a adoção dessas providências depende de decisão do Plenário do CNJ.

O IV Congresso Brasileiro dos Servidores de Saúde do Poder Judiciário, realizado na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF), começou na quarta-feira (6/11) e terminou nesta sexta. A promoção é do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do CJF. Participaram gestores e servidores de serviços de saúde de tribunais de todas regiões do País.

Durante sua explanação, o juiz Clenio Schulze solicitou que todas as propostas aprovadas no evento sejam encaminhadas à Presidência ou à Comissão de Gestão de Pessoas do CNJ. Segundo o magistrado, elas poderão servir de base para as discussões sobre a construção de uma política nacional de saúde no Judiciário brasileiro. (...) *Jorge Vasconcellos - Agência CNJ de Notícias